

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

DATA: 30 de dezembro de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 15h08min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 16h23min

LOCAL: Reunião Virtual (Plataforma de Videoconferência- *teams*)

OBJETIVO: Prestação de esclarecimentos acerca do Edital Fhemig nº 01/2025.

Participantes:

Alessandra Pedroso	Cejam
Almiro Caetano Amaral Neves	Fhemig - Dpar - Aep
Carla Machado Dos Santos	Hospital E Maternidade Therezinha De Jesus
Elizabeth Oliveira Braga	Cejam
Gabriela Tavares De Aguiar	Cejam
Gerlaine Cristine Diniz Romero Lopes	Associação Mário Penna
Guilherme Neto	Aep/Dpar/Fhemig
Julia Mara Sousa Oliveira	Fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais
Jéssica Árias	Fhemig
Luciana Cardoso	Centro De Estudos E Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM
Luiz Albuquerque	Cejam
Maria Theresa De Melo Francisco	Fhemig
Marina Emediato Lara Carvalho Mohl	Fhemig/ Digepe
Mateus Jose Alves	Fhemig
Patrícia Haile Hilário	Fhemig
Rafael Taveira Linhares	Fhemig
Tomás Gomes Somarriba	Fhemig/DPAR/AEP/AEP Modelagem

Em 30 de dezembro de 2025, por meio de reunião virtual pela plataforma *teams*, iniciada as 15h08min, estiveram presentes para participação na Sessão Pública de Esclarecimentos, referente ao Edital nº 01 de 2025 os representantes da FHEMIG e das entidades interessadas, conforme lista acima informada. A Sra. Patrícia Haile Hilario, representante da Fhemig, deu início à sessão, informando que a reunião estava sendo gravada e transcrita para fins de composição da ata. Foi solicitado que todos os participantes assinassem a lista de presença via link no chat. A Sra. Patrícia destacou os principais pontos do edital por meio de um infográfico, detalhando o passo a passo do processo de seleção. Registrou que quanto a Qualificação da entidade como OS, esta não é exigida no momento da seleção, apenas na assinatura do contrato e a qualificação é realizada pela SEPLAG-MG. Ressaltou que o contrato terá duração de 60 meses e que o "valor adicional destacado", será definido no momento de celebração do Contrato de

Gestão, após a definição do número de servidores que aceitarem serem cedidos a OS. apenas na minuta final do contrato. Quanto a apresentação das propostas estas deverão ocorrer exclusivamente via Peticionamento Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e as orientações estão disponíveis no site oficial da Fhemig. No que tange ao processo de seleção, este é dividido em duas fases distintas: **1ª Fase:** Julgamento das propostas e análise da documentação do anexo IV - A; **2ª Fase:** Análise da documentação do Anexo IV-B. A Documentação referente a 2ª fase será exigida apenas da proponente que obteve a maior pontuação na 1ª fase. Quanto ao prazo recursal este é único para ambas as fases, ocorrendo entre os dias 04/02/2026 e 10/02/2026. Após a breve apresentação da representante da Fhemig, as **Entidades presentes apresentaram dúvidas específicas, que foram devidamente supridas pelos representantes da Fhemig. Assim a Sra. Carla Santos (Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus) realizou as seguintes indagações: Questionou se o item 3.3 (Saúde Digital) seria eliminatório ou classificatório.** A Fhemig esclareceu que todos os critérios com pontuação atribuída são exclusivamente classificatórios. Critérios eliminatórios são aqueles que não possuem pontuação. De forma geral os critérios vinculados a experiência e capacidade são classificatórios, contudo os critérios 3.1 Experiência em gestão de unidades com mais de 100 leitos e 3.2. Capacidade Técnica na gestão de Unidade Hospitalar são eliminatórios. Sobre as **Certificações Similares (HIMSS), indagou sobre o que seriam consideradas "acreditações similares" à HIMSS para pontuação no item de Saúde Digital.** A Fhemig Exemplificou que a acreditação ONA 3 (com processos digitais e TI estruturados) pode ser aceita, desde que a certificação comprove a implementação de soluções de saúde digital, e que a Fhemig optou por não listar todas as certificações para não ser restritiva, focando na "verdade real" da experiência da entidade. Em relação aos **questionamentos de Gerlaine Lopes (Associação Mário Penna), a representante apontou possível Inconsistência no Modelo de Declaração 5 (Anexo 7),** pois embora o edital mencione que o atestado de saúde digital possa ser emitido por ente público ou privado, o modelo de declaração em PDF restringia a emissão apenas a entes públicos. A Sra. Patrícia reconheceu o erro material no modelo de declaração, que será suprido pela disponibilização e publicização de novo modelo incluindo "ou privado" ainda na data de hoje. Quanto ao **Modelo de Declaração 7 (Residência Médica/Multiprofissional), a representante da Associação Mário Penna, indagou qual instrumento jurídico identificar na declaração de experiência em programas de residência.** Foi esclarecido pela Fhemig que o "instrumento jurídico" refere-se ao contrato de gestão ou documento que formaliza a gestão da unidade onde a residência ocorre a proponente (caso seja gerida pela entidade). Se a unidade for própria da entidade, deve-se indicar "unidade própria". A comprovação documental (ato autorizativo da CNRM) será exigida apenas na 2ª fase. Quanto a declaração que solicita informação sobre **Experiência de até 20 anos em contratos do SUS (Modelo de Declaração 10), a representante do Mário Penna questionou sobre a necessidade de resgatar instrumentos jurídicos antigos para comprovar experiência no SUS, sugerindo o uso do CNES.** A Fhemig esclareceu que na 1ª fase, a informação é apenas declaratória. Contudo, na 2ª fase, a proponente deverá apresentar documentos que comprovem fielmente o que foi declarado, e serão aceitos os extratos de publicação. **A representante**

do CEJAM, Alessandra Pedrosa, em relação aos critérios 2.16 e 2.17, indagou se devem ser enviados todos os extratos dos instrumentos jurídicos dos últimos 05 anos, inclusive os que não tiverem como objeto a prorrogação. A Fhemig esclareceu que o critério solicita a apresentação de TODOS os extratos. Registrou ainda que em relação ao critério 2.17, é necessário apresentar a prestação de contas de TODOS os instrumentos dos últimos 05 anos, entretanto para aqueles instrumentos que não tenham prestação de contas ou que se encontram pendentes de análise, deve ser informada na Declaração Modelo nº 01 do Anexo VII. **A representante do CEJAM, indagou também sobre o critério 2.19, que aparece apenas no anexo VI – B, se realmente seria necessário.** A Fhemig esclareceu que o critério solicitado visa garantir a continuidade das condições de habilitação da Proponente que foi convocada para a 2ª fase. Por sua vez, **Carla Santos (Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus), questionou se, caso a entidade não possua os extratos de todos os instrumentos, poderia apresentar os Contratos firmados na íntegra. Sobre a dúvida, a Fhemig esclareceu que como os atos administrativos em geral que produzem efeitos externos, e por consequência do princípio constitucional da publicidade, o instrumento apenas tem eficácia com a sua publicação. Logo, somente com o extrato é possível assegurar a eficácia do ato. Então, ainda que o Contrato seja válido, sem o extrato o critério não está comprovado.** A representante da **Associação Mário Penna**, perguntou ainda sobre **a validade das assinaturas eletrônicas, a serem realizadas no momento da proposta, pelo SEI e GOV.BR.** A Fhemig esclareceu que as assinaturas eletrônicas são válidas, considerando as legislações vigentes. Todavia, apenas serão aceitas as propostas enviadas pelo peticionamento externo, via SEI MG, e todas as informações sobre como realizar o peticionamento estão disponíveis no site da Fhemig. Por fim, **Alessandra Pedrosa da CEJAM, questionou sobre o limite de tamanho dos arquivos, podem ser coloridos e o seu formato.** Neste aspecto a Fhemig explicou que o SEI MG tem um limite de 40MB, e que caso o arquivo ultrapasse, a Entidade poderá utilizar ferramentas para redução ou compressão sem perder a qualidade dos arquivos, ou ainda, dividir o PDF em partes. Mais uma vez, **a Carla Santos do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, indagou sobre o critério 3.5 que fala da obtenção ou renovação do Certificado ISO nos últimos 10 anos, e se seria possível utilizar os certificados anteriores aos 10 anos, cuja vigência esteja dentro do lapso de 10 anos solicitados no critério.** A Fhemig esclareceu que, conforme o critério, somente serão aceitos certificados ou renovações obtidas nos últimos 10 (dez) anos. **A Sra. Carla representante do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus questionou, no que tange as Declarações referentes ao anexo IV-A, citando como exemplo a experiência em certificação ISO ou ONA, se a comprovação for de entidade própria, ou seja pelo CNPJ da própria entidade, se seria necessário apresentar mais algum documento.** A Fhemig esclareceu que não será necessário, haja vista que a comprovação por meio da certificação já será emitida ao CNPJ da proponente e que os instrumentos jurídicos são necessários para comprovar o gerenciamento de unidade não própria no período da obtenção ou renovação. Quanto a outras dúvidas, a representante da **Associação Mário Penna, indagou quantos servidores por categoria estão em ajustamento funcional.** A Fhemig informou que na data de hoje, existem no HRJP 07 (sete) servidores em ajustamento funcional permanente, sendo: 6 (seis) técnicos de

enfermagem e 01(um) auxiliar administrativo. A Administração ainda esclareceu os conceitos de ajustamento funcional permanente para ciência de todos, registrando que existem casos de incapacidades transitórias e outras permanentes, que os dados apresentados servem apenas para a presente data, vez que se tratam de informações voláteis. Por fim **a representante do Mário Penna**, aduziu que em leitura do Edital, há possibilidade de realização de **obras e adequações por meio de apresentação de projetos especiais e se seria possível adequações do HRJP para que o SND** seja de fornecimento próprio em substituição a contratação, em parceria com Fhemig. A Fhemig esclareceu que seria possível a apresentação de um projeto especial para análise no caso concreto, desde que sejam apresentados os custos de investimento, adequações de infraestrutura e contratação de pessoal em comparação aos custos atuais de um contrato de SND para verificação de ganhos assistenciais e vantajosidade econômica. **Quanto a dúvida relacionada a quantidade de prontuários e detalhamento do montante, apresentada pela representante do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus**, a Fhemig informou que não há uma relação previa e que no momento da transição do Contrato de Gestão, tais dados serão oportunamente informados e que a Entidade firmará um termo de guarda dos prontuários. Por fim, a Fhemig reiterou que todos os pedidos de esclarecimentos enviados formalmente já foram respondidos e estão disponíveis no site oficial. A Sra. Patricia Haile Hilario agradeceu a presença de todos e, após confirmar que o link da lista de presença estava plenamente funcional, deu por encerrada a sessão pública às 16h23min. Eu, Maria Theresa de Melo Francisco, lavrei a presente Ata. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2025.